



Colégio Interno dos Carvalhos

Rua do Moeiro, s/n • Carvalhos • 4415-133 PEDROSO VNG
Tel. 22 786 09 20 • Fax. 22 786 09 25 • geral@cic.pt • www.cic.pt

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

Primeira Outorgante: MISSIONÁRIOS CLARETIANOS PROVÍNCIA DE FÁTIMA, pessoa coletiva n.º 500 224 200 – entidade proprietária do Colégio Interno dos Carvalhos, estabelecimento de ensino sito na Rua do Moeiro, s/n, Código Postal 4415-133 Pedroso, Vila Nova de Gaia, representada pelo **Padre José Martins Maia**, na qualidade de Procurador a quem foram concedidos os poderes suficientes para o ato por procuração outorgada por Padre Carlos Alberto Candeias do Nascimento, Superior Provincial, em 24 de agosto de 2020;

E

Segunda Outorgante: INFOI9 Sistemas de Informação, Lda., pessoa coletiva n.º 510 201 148, sediada em Rua Senhor do Padrão n.º 1104, 4415-533 Grijó, Vila Nova de Gaia, representada por **Carlos Alberto Pereira Pinto e Filipe Artur Neves de Almeida**, na qualidade de gerentes com poderes para celebrar o presente ato.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços., no seguimento do procedimento de consulta prévia, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, autorizado por decisão de 16 de junho de 2021 do Representante da Entidade Titular, por delegação de competências do Superior Provincial, e, no seguimento de decisão do mesmo, de 8 de julho do mesmo ano, por força da qual foram adjudicadas as propostas apresentadas para os Lotes 1 e 2 pela segunda outorgante, e aprovada a minuta do contrato de prestação de serviços que agora se outorga, não tendo sido propostos (e, por conseguinte, aceites) quaisquer ajustamentos,

1

Cláusula Primeira

Objeto e local de execução

O presente contrato tem por objeto “SUPORTE À REDE INFORMÁTICA DO COLÉGIO (HELPDESK) E LICENÇAS DE SOFTWARE”, a executar nas condições constantes do Caderno de Encargos e da proposta apresentada pela adjudicatária, que fazem parte integrante deste contra





Colégio Internato dos Carvalhos

Rua do Moeiro, s/n • Carvalhos • 4415-133 PEDROSO VNG
Tel. 22 786 09 20 • Fax. 22 786 09 25 • geral@cic.pt • www.cic.pt

ht
Carvalhos

Cláusula Segunda

Preço contratual

1. O preço contratual para efeitos do disposto no artigo 97º do Código dos Contratos Públicos (CCP) é de **30.838,00€ (trinta mil, oitocentos e trinta e oito euros)**, correspondendo **21.600,00€ (vinte um mil e seiscientos euros)** ao “Lote 1 – Suporte à Rede Informática do CIC” e **9.238,00€ (nove mil, duzentos e trinta e oito euros)** ao “Lote 2 – Licenças de Produtos Microsoft Educação ou Equivalente e ESET Antivírus ou Equivalente”.
2. Aos preços referidos nos números anteriores acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. Os preços referidos incluem todos os custos, encargos e despesas inerentes aos serviços a prestar, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante, incluindo encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. O preço contratual não será revisto durante a vigência do contrato.

Cláusula Terceira

Condições de pagamento

1. A quantia devida, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga em conformidade com o disposto no artigo 299º do CCP e as condições de pagamento fixadas na proposta e após a emissão da respetiva fatura pelo adjudicatário, após o vencimento da obrigação a que se refere.
2. Relativamente ao Lote 1, as faturas deverão ser emitidas após a prestação do serviço mensal a que se se referem, correspondendo cada uma delas a 1/12 do valor total acordado para o respetivo serviço.
3. No que respeita ao Lote 2, após a entrega e ativação das licenças, deverá ser emitida uma fatura única relativa à aquisição das mesmas.
4. O pagamento será efetuado após a confirmação das faturas pelos serviços do CIC.
5. Os pagamentos devidos devem ser efetuados até 30 dias após a entrega das respetivas faturas.
6. Desde que devidamente emitidas e aceites, as faturas poderão ser pagas através de transferência bancária ou cheque.

2





Colégio Interno dos Carvalhos

Rua do Moeiro, s/n • Carvalhos • 4415-133 PEDROSO VNG
Tel. 22 786 09 20 • Fax. 22 786 09 25 • geral@cic.pt • www.cic.pt

Handwritten signature and initials

Cláusula Quarta

Prazo de vigência

O Contrato mantém-se em vigor pelo **prazo de 12 meses (1 ano), de 1 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022**, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do artigo 290º-A, do CCP, o Primeiro Outorgante designou como Gestor do Contrato, o [REDACTED] com os seguintes contactos: Email: [REDACTED] telefone: 227860920.

Cláusula Sexta

Caução

Sempre prejuízo de não ter sido exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o primeiro outorgante, sempre que considerar conveniente, em situações resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo segundo contraente das obrigações contratuais ou legais, poderá proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

3

Cláusula Sétima

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário, e a cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra parte, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Oitava

Produção de efeitos

1. O contrato entra em vigor a **1 de setembro de 2021**.
2. Nos casos omissos do presente contrato aplicam-se as regras previstas no caderno de encargos, nos esclarecimentos prestados e na proposta da adjudicatária, documentos que fazem parte integrante





Colégio Internato dos Carvalhos

Rua do Moeiro, s/n • Carvalhos • 4415-133 PEDROSO VNG
Tel. 22 786 09 20 • Fax. 22 786 09 25 • geral@cic.pt • www.cic.pt

do presente contrato, como seus anexos, assim como o disposto em legislação especialmente aplicável, em face do objeto do mesmo, e, no demais, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e restante legislação aplicável.

Pelos representantes da segunda outorgante, na qualidade invocada, foi dito que a sua representada aceita e se obriga ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações.

Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato.

Este contrato, outorgado no Colégio Internato dos Carvalhos, em 13 / 7 / 2021 é feito em duplicado, e dele fazem parte integrante todos os documentos referenciados, que se anexam a este original.

4

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE,

M.C.P.F.
Nº Contr. 500 224 290
COLÉGIO INTERNATO DOS CARVALHOS

PELA SEGUNDA OUTORGANTE,

INFOi9 - SISTEMAS INFORMAÇÃO, LDA.
R. Senhor do Padrão nº 1104 / 4415-533 Grijó
Tel. / Fax: 227644276 - geral@infoi9.pt
NIPC: 510201148

